

DECRETO Nº 30/18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nova estrutura administrativa e a reorganização de Secretarias, Superintendência e demais órgãos no âmbito da Prefeitura Municipal de União dos Palmares.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica disposto a nova estrutura administrativa do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas nos termos deste decreto.

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 2º - A nova estrutura administrativa do município tem como finalidade, dá celeridade ao atendimento a população palmarina, evitar a burocracia e manter o equilíbrio financeiro, primando assim pelo bom uso do erário.

Capítulo II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 3º - As Secretarias do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, estarão, a partir desta data, distribuídas como segue:

I) Gabinete do Prefeito;

II) Procuradoria Geral;

III) Controladoria Geral;

IV) - Secretaria Municipal Geral de Administração (passará a responder pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Projetos e pela Secretaria Municipal de Abastecimento e Transporte);

V) - Secretaria Municipal de Finanças;

VI) - Secretaria Municipal de Educação (passará a responder pela Secretaria Municipal de Esportes);

VII - Secretaria Municipal de Turismo (passará a responder pela Secretaria de Indústria e Comércio);

VIII - Secretaria Municipal de Cultura;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social (passará a responder pela Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial);

X - Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas;

XII - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;

XIII - Secretaria Municipal de Iluminação Pública;

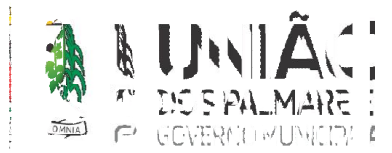
XIV - Secretaria Municipal da Infância e Juventude;

XV - Secretaria Municipal de Agricultura (passará a responder pela Secretaria de Meio Ambiente)

XVI - Secretaria Municipal de Comunicação.

Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Planejamento, Gestão e Projetos, de Abastecimento e Transporte, de Esportes, de Indústria e Comércio, de Inclusão Social e Igualdade Racial e de Meio Ambiente, serão incorporadas às suas respectivas secretarias, conforme explicitado no artigo anterior.



Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, aos 29 de Outubro de 2018.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO